LEI ORDINÁRIA N° 1.638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Delfim Moreira o "Carnaval do Bairro Rio Claro" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Delfim Moreira o Carnaval do Bairro Rio Claro, a ser realizado anualmente no período do Carnaval, reconhecido como manifestação cultural tradicional da zona rural do Município.

Art. 2º O evento tem por objetivo preservar e valorizar as tradições locais, incentivar o turismo rural, promover a integração comunitária e fortalecer a identidade cultural do Bairro Rio Claro e de toda a população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, dentro das disponibilidades orçamentárias, por meio de parcerias com associações comunitárias, entidades culturais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4º O evento instituído por esta Lei passará a integrar oficialmente o Calendário de Eventos do Município de Delfim Moreira/MG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 28 de Novembro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira